

neste Tribunal, contra o arguido Paulo Jorge dos Santos Parente Viana, filho de José Parente Viana e de Iria Figueira Santos Viana, nascido em 1 de Fevereiro de 1962, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 6032213, com domicílio na Avenida 23 de Julho, 14 a 18, Cova da Piedade, 2800 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro com referência ao artigo 314.º, alínea c) do Código Penal/82, praticado em 20 de Março de 2002, por despacho de 29 de Outubro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição.

7 de Dezembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Élida Gil Duarte*. — A Oficial de Justiça, *Filomena Matias Marçal*.

Aviso de contumácia n.º 1410/2005 — AP. — A Dr.ª *Élida Gil Duarte*, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 157/97.6PCALM, pendente neste Tribunal, contra o arguido Pedro Alexandre Nascimento Boal, filho de Vitalino Pinheiro Boal e de Elisabete Pessoa Nascimento Boal, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira (Lisboa), nascido em 10 de Outubro de 1974, solteiro, de nacionalidade portuguesa, titular do bilhete de identidade n.º 10343027, com domicílio na Avenida do Oceano, 65, 3.º esquerdo, Quinta de Santo António, Costa da Caparica, 2825 Costa da Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 218.º, do Código Penal n.º 1 e n.º 3, com referência ao artigo 206.º do Código Penal, praticado em 27 de Fevereiro de 1997, um crime de burla relativa a trabalho ou emprego, praticado em 19 de Fevereiro de 1998, um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal; e de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal n.º 1 e n.º 3, com referência ao artigo 206.º do Código Penal, praticado em 27 de Fevereiro de 1997, por despacho de 29 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

7 de Dezembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Élida Gil Duarte*. — A Oficial de Justiça, *Carla Alexandra Dias Urze*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMEIDA

Aviso de contumácia n.º 1411/2005 — AP. — O Dr. Salvador Nuno dos Santos, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Almeida, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 167/01.0JAGR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Gaspard Komol, natural de Camarões, nascido em 28 de Abril de 1980, solteiro, profissão (desconhecida ou não existente), com domicílio na Avenida Cidade de Guimarães, 80, 1.º, Caxinas, 4480-000 Vila do Conde, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alíneas a) e c) e n.º 3 do Código Penal, praticado em 9 de Julho de 2001, por despacho de 20 de Dezembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido detido.

20 de Dezembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Salvador Nuno dos Santos*. — O Oficial de Justiça, *Sérgio Mareco de Almeida*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Aviso de contumácia n.º 1412/2005 — AP. — A Dr.ª *Elvira Vieira*, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 903/97.8TBAMT, pendente neste Tribunal, contra o arguido João Gabriel de Sousa Nóbrega, filho de Manuel de Nóbrega e de Serafina de Sousa, natural de São Jorge (Santana), de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Abril de 1966, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10354832, com domicílio no lugar de Fermil, Vila Garcia, 4600 Amarante, por se encontrar acusado da prática do crime de ofensas corporais, previsto e punido pelo artigo 142.º do Código Penal e presentemente previsto e punido no artigo 143.º do mesmo diploma na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de Março, por despacho de 26 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição.

7 de Dezembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Elvira Vieira*. — O Oficial de Justiça, *José Pires*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Aviso de contumácia n.º 1413/2005 — AP. — A Dr.ª *Cristina Susana Cardoso Pinto*, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 77/1996 do extinto Tribunal de Circulo de Penafiel e actualmente processo comum colectivo n.º 855/95.9TBAMT, do 3.º Juízo deste Tribunal contra o arguido Luís Carlos Ferreira Batista, solteiro, filho de Jaime Horácio Martins Batista e de Maria Fernanda de Jesus Ferreira, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido em 24 de Dezembro de 1972, titular do bilhete de identidade n.º 11142789, de 8 de Setembro de 1987 do Arquivo de Identificação de Lisboa, e residente no Bairro da Boavista, lote C, 3.º D, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de subtracção de documento, previsto e punido pelo artigo 259.º/1, do Código Penal; um crime de introdução em lugar vedado ao público, previsto e previsto pelo artigo 191.º do Código Penal; um crime de falsificação de documento comercial transmissível por endosso, previsto e punido pelo artigo 256.º/1, alínea a) e n.º 3 do Código Penal, e um crime de burla na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 217.º, n.ºs 1 e 2, 22.º e 23.º, do Código Penal, por despacho de 30 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado em juízo.

7 de Dezembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Cristina Susana Cardoso Pinto*. — A Oficial de Justiça, *Virgínia Teixeira da Cunha Campos Cerqueira*.

Aviso de contumácia n.º 1414/2005 — AP. — A Dr.ª *Cristina Susana Cardoso Pinto*, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 620/02.9TAAMT, pendente neste Tribunal contra o arguido João Teixeira Lobo, filho de José Lobo e de Maria de Lurdes Teixeira, natural de Felgueiras, Jogueiros (Felgueiras), de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Junho de 1951, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 9457400, com domicílio no Fojo, Junqueiros, 4610-000 Felgueiras, o qual se encontrar acusado pela prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea a) do Código Penal, e artigo 100.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, por despacho de 9 de Dezembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por motivo de apresentação em juízo.

10 de Dezembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Cristina Susana Cardoso Pinto*. — A Oficial de Justiça, *Ida Maria Cunha Teixeira*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ANADIA

Aviso de contumácia n.º 1415/2005 — AP. — A Dr.ª *Isabel Dolores Marques de Oliveira*, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 482/97.6TBAND, pendente neste Tribunal contra o arguido José Pedro Barbosa da Silva, com domicílio no Luso, Mealhada, 3050 Mealhada, e actualmente detido no Estabelecimento Prisional de Pinheiro da Cruz, por se encontrar acusado da prática de um crime de cheque sem provisão, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e 217.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 9 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se encontrar detido e ter prestado Termo de Identidade e Residência.

6 de Dezembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Isabel Dolores Marques de Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Alípio Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 1416/2005 — AP. — A Dr.ª *Isabel Dolores Marques de Oliveira*, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 203/03.6GDAND, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Filipe Marques Catarino, filho de Manuel Luciano da Encarnação Catarino e de Isabel Maria Marques Catarino, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Janeiro de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10906728, com último domicílio conhecido em Praceta António Sérgio, 1, rés-do-chão, 3060 Cantanhede, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, praticado em 22 de Março de 2003, e de